



GT 01 – Direito Urbanístico: Teoria e Prática

O DIREITO ACHADO NOS ARCOS: CONFLUÊNCIAS ENTRE O NÚCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR DO SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO DA UFBA E A LADEIRA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA

Tássio Silva¹
Flora Benedito²
Nayara Gonçalves³
Felipe Estrela⁴

1. INTRODUÇÃO

Dentre as ladeiras da cidade do Salvador, que cumpriam, sobretudo, entre o século XVII e XIX, os papéis de portais entre a Cidade Alta e Cidade Baixa, encontra-se a Ladeira da Conceição da Praia, que possui como qualidade seus 23 arcos construídos para a sustentação de uma outra ladeira, a Ladeira Barão Homem de Melo – popularmente conhecida como Ladeira da Montanha, construída em 1878. O território compõe a poligonal declarada como Patrimônio Cultural da Humanidade, pela UNESCO, desde 1985.

Os Arcos, acrescidos de área pública, foram, historicamente, “ocupados pela população local (libertos, filhos de escravizados e trabalhadores do porto, em sua grande maioria negros) que instalaram em 15 desses arcos pequenas oficinas de ferreiros, carpinteiros, marmoreiros, dentre outras, que funcionam até os dias atuais” (Alagbedé, 2024). Diferente do que o Código Civil determina, por se moldar em uma dinâmica ocidental, a sucessão dos Arcos, dos mestres para os aprendizes, não acontece por meio de inventário, mas pela necessidade de manter os ofícios vivos.

Ao longo de gerações, existe uma relação de pertencimento orgânico ao “território que se pertence” (Santos, 1999), que vai além da posse formal de bens materiais. Enfatiza-se que a ocupação dos arcos não se dá apenas como espaço de produção econômica, mas como

¹ Pós-graduando em Gestão Social do Patrimônio Cultural (IPHAN/EAUFBA). Bacharel Interdisciplinar em Humanidades (IHAC/UFBA). Graduando em Direito (FDUFBA). E-mail: tassio.silva@ufba.br;

² Mestranda em Artes Visuais (EBA/UFBA). Bacharel Interdisciplinar em Artes (IHAC/UFBA). Graduanda em Direito (FDUFBA). E-mail: benditoflora123@gmail.com;

³ Pós-graduanda em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (RAU+E/UFBA). Bacharela e Direito (FDUFBA). E-mail: nayasmin.gs@gmail.com;

⁴ Doutor em Direito, Estado e Constituição pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB). E-mail: felipe.estrela@ufba.br.



lugar de transmissão cultural, resistência social, memória coletiva e salvaguarda da história e legado do povo negro (Alagbedé, 2024). Na encruzilhada entre trabalho, território, cultura e ancestralidade os artífices encontram os fundamentos para resistir contra a especulação imobiliária e anunciar a necessidade de uma cidade mais justa e que honre os acúmulos e horizontes do povo negro, garantindo a sua permanência e seus direitos nos territórios que só são o que são pelas pessoas que estão.

O Núcleo de Assessoria Jurídica Popular do Serviço de Apoio Jurídico da Universidade Federal da Bahia (NAJUP/SAJU) tem se somado à luta para elaboração coletiva e execução de estratégias de defesa e contra-ataque, que garantam o direito ao trabalho, ao território, à cultura e à ancestralidade, bem como refletido sobre um “Direito Achado nos Arcos⁵”. Esse trabalho encontra razão de ser na necessidade de relatar as reflexões, vivências, afetos e diálogos entre o NAJUP/SAJU, os trabalhadores da Ladeira da Conceição da Praia e o próprio território, enquanto “espaço vivido” (Santos, 1999).

2. ENVOLVIMENTO

O SAJU da UFBA nasce em 1963 ocupando o “vácuo” (Almeida, 2015) intencional, portanto, político, na ausência de atividades práticas e outras perspectivas de direito e justiça. Formado pelo núcleo de assistência e o núcleo de assessoria - que surge para fazer coro às reivindicações dos movimentos sociais na execução e disputa de outro projeto político de cidade baseado na garantia de direitos, reparação e bem-viver às pessoas e comunidades, historicamente, vilipendiados.

O NAJUP/SAJU/UFBA acompanha as demandas judiciais e extrajudiciais coletivas de boa parte dos movimentos e comunidades de luta por moradia e direito à cidade no Centro Histórico de Salvador (CHS), inclusive da Ladeira da Conceição da Praia, em especial, da Associação de Artífices do Centro Tradicional de Salvador (AACTS).

Nos últimos anos a atuação do Núcleo no território tem tomado uma maior densidade diante a atuação coletiva com a *Residência de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia da Faculdade de Arquitetura da UFBA*, o *Canteiro Modelo de Conservação de Salvador*⁶ e o

⁵ Referência direta ao método “Direito Achado na Rua” que compreende, analisa e discorre sobre a existência de um Direito que “emerge, transformadora, dos espaços públicos – a rua – onde se dá a formação de sociabilidades reinventadas que permitem abrir a consciência de novos sujeitos para uma cultura de cidadania e de participação democrática” (Sousa Júnior, José Geraldo, 2008).

⁶ O Projeto Canteiro Modelo, proposto pelo IPHAN, em cooperação com a Faculdade de Arquitetura da UFBA, através do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 009/2023, é um instrumento que



*Projeto Prática Jurídica, Justiça Racial e Patrimonial Urbana*⁷, a ponto de existir uma aguçada percepção da existência de um “Direito Achado nos Arcos”, por meio dos dois itens abordados na primeira parte deste trabalho: (1) a sucessão, onde a vivacidade do ofício prevalece e (2) a luta, visto não só que “a vida do direito é a luta” (Ihering, 2019, p.26), mas, em consonância, que por meio da luta é possível disputar uma concepção de direito ao trabalho, ao território, à cultura e à ancestralidade indissociável da justiça social, racial e epistêmica.

Primeiramente, os artífices dos ferreiros, serralheiros, marmoristas, carpinteiros, ferreiros de santo etc vão além de um modo de trabalho, se configura em um modo de saber, poder, ser. Trata-se de um Patrimônio Cultural Imaterial, conforme descrito pelo IPHAN, “transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade (...)”.

Os artífices desafiam a noção de herança como mera transferência de bem. Nos Arcos, o que se transmite de “geração a geração” é o lugar no território, o conhecimento da forja, a pertença à memória coletiva e a ancestralidade, portanto, a legitimidade da permanência. Se levarmos em consideração uma perspectiva fundada na “orixalidade” (Ramos, 2021) e, não por acaso, no orixá ferreiro, é possível afirmar que da mesma maneira que Ogum forja suas ferramentas, os mestres forjam seus aprendizes e, por sua vez, o ofício forja a linha sucessória dos Arcos.

Algumas vezes são seus próprios filhos ou parentes a herdar o saber-poder-ser, mas, outras, são os jovens da comunidade sem parentesco com os mestres, que passam a integrar a cadeia de produção e manutenção dos ofícios tradicionais, como expõe o livro “Mestres Artífices da Ladeira da Conceição da Praia” (Santos et al, 2019).

Apesar de não haver precedentes, não é inexistente a hipótese de algum descendente, que não herdou o saber-poder-ser pleitear judicialmente a posse do Arco a seu favor, revelando a inocuidade e ineficiência do direito das sucessões em ser mutável, maleável e adequado ao tempo e espaço e ao reconhecimento de outras “legitimidades”.

Ademais, os interesses da especulação imobiliária ganham formas nos muitos processos de reforma e revitalização do Centro Histórico, como se já não existisse vida na região. Em uma das ameaças, em 2014, os artífices receberam uma ordem de despejo para

reconhece a moradia popular do Centro Histórico de Salvador como bem cultural e que deve promover ações para a sua salvaguarda.

⁷ O Projeto Prática Jurídica, Justiça Racial e Patrimonial Urbana (UnB/MIR) parte da realidade concreta vivida por comunidades negras do Centro Histórico de Salvador para propor intervenção jurídica universitária crítica que enfrente as violências históricas e contemporâneas do racismo urbano.



que em 72 horas desocupassem os Arcos, visando a construção de “residências artísticas”. Por meio de uma intensa mobilização, luta e processos de organização e “aquilombamento” com outros movimentos e comunidades que formam a Articulação do Centro Antigo de Salvador e reivindicam direitos e justiça, sob os gritos de “Reforma Sim! Expulsão Não”, os artífices permaneceram. Após anos de negociações com o IPHAN, o MP e a Prefeitura de Salvador, em 2020, a reforma dos Arcos foi entregue aos trabalhadores do território (Alagbedé, 2024; Passapalavra, 2015).

O princípio de combate e insubumissão do povo negro também é localizado em Ogum, orixá que desenvolve tecnologias e ferramentas, tais quais os artífices da Ladeira da Conceição da Praia e ensina “que lutar é diferente de brigar, pois quem luta tem estratégias e objetivos definidos” (Ramos, 2021), mais uma vez, tais quais os artífices da Ladeira da Conceição da Praia.

Dentre as ações envolvidas pelo Núcleo citamos: 1) a contribuição na realização da Audiência Pública Popular “Viver, Morar e Trabalhar no Centro Histórico e Centro Antigo de Salvador”, onde inúmeras representações do Poder Público foram convocadas para diálogo e proposição; 2) o Ato de Posse da AACTS, enquanto necessidade de fortalecimento e reconhecimento dos espaços coletivos do território; 3) investigação em cartórios de registros de imóveis sobre a titularidade dos Arcos e solicitação, por meio de ofícios, à Secretaria da Fazenda do Município de Salvador - SEFAZ, sem êxito; 4) estudos da única Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), do arco número 16, para seu aprofundamento em extensão - para que outros artífices também o recebam - e profundidade - para a tamponamento das “lacunas” criadas pela insuficiência do direito sucessório do Código Civil.

3. CONCLUSÃO

A ruptura necessária é de ordem epistêmica, política e ancestral: é preciso reconhecer outros modos de sucessões, tal como a praticada pelos mestres artífices da Ladeira da Conceição, que tem se constituído como um direito coletivo de manutenção e continuidade de modos de vida, saber, fazer, ser...

A luta dos artífices pela preservação de seus espaços e modos de vida expressa o que Santos (1999) descreve como a produção do território vivido: um espaço constituído não apenas por objetos materiais, mas pelas práticas cotidianas, memórias e afetividades que o tornam lugar de existência e resistência. A defesa dos Arcos não se limita à proteção do espaço físico, mas inclui a afirmação do ofício e da cultura, ambos, vivos, que ali se realizam.



Considera-se, ainda, por fim, que o contato dos/as estudantes com outros saberes e fazeres, como os artífices e do território, contribui para a formação de pessoas e futuros profissionais críticos e sensíveis à outras realidades, capazes abrir caminhos para as práticas jurídicas que afirmam a diversidade de suas existências, os acúmulos e horizontes do povo negro e a centralidade dos territórios vivos e vividos na produção das cidades.

REFERÊNCIAS

ALÁGBEDÉ. *A Ladeira*. Disponível em: <<https://ALÁGBEDÉ.com.br/a-ladeira/>>. Acesso em: 29 abr. 2025.

IHERING, R. *A luta pelo Direito*. São Paulo: Edipro, 2019.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Patrimônio Imaterial. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>>. Acesso em: 29 abr. 2025.

PASSAPALAVRA. “*Várias queixas*” no Centro Antigo de Salvador, 2015. Disponível em <<https://passapalavra.info/2015/06/104621/>>. Acesso em: 29 abr. 2025.

SANTOS et al. *Mestres Artífices da Ladeira da Conceição da Praia*. Salvador: Corpo, Discurso, Território, 2023. Disponível em: <https://issuu.com/corpo_discurso_territorio/docs/mestres_artifices_da_ladeira_da_concei_o_da_praia>. Acesso em: 29 abr. 2025.

SANTOS, M. *O território e o dinheiro*. GEOgraphia – Ano. 1 (1), 1999.

RAMOS, C. *A luta pelo direito e a ética de Ogum*. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opiniao/a-luta-pelo-direito-e-a-etica-de-ogum/>>. Acesso em 29 abr. 2025.